



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 146/18  
Nº 147/18

PROTOSCOLOS Nº 14.884.129-2  
Nº 14.884.142-0

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 49/18

APROVADO EM 15/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SILVIO VIDAL – ENSINO FUNDAMENTAL  
E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do  
Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e  
Adultos.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 117/18 e nº 118/18 – Sued/Seed, de 31/01/18, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Paranavaí em 18/10/17, do Colégio Estadual Silvio Vidal – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranavaí, que solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Silvio Vidal – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Professor Geraldo Longo, s/n, Bairro Jardim São Jorge, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 405/18, de 31/01/18, pelo prazo de cinco anos, de 25/06/17 a 25/06/22 (fl. 164).

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 7580/12, de 11/12/12, pelo prazo de dois anos, de 01/01/13 a 31/12/14 (fl. 125).



PROCESSOS Nº 146/18 e Nº 147/18

Com relação ao atraso nos pedidos de reconhecimento dos cursos, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

A equipe gestora atual assumiu seus trabalhos a partir de Julho de 2017 (Res. 02796/17 DOE 07/07/2017) e nesse tempo iniciou um diagnóstico para levantar as necessidades dessa comunidade escolar. Por esse motivo não é possível elencar o que houve (...) (fl. 166).

### 1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental – Fase II (fl. 128)

MATRIZ CURRICULAR - EJA ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Silvio Vidal - EFM	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Paranavaí	NRE: Paranavaí
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2015	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a</b>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Maria Ap. dos Santos de Souza  
Diretora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 146/18 e Nº 147/18

Matriz Curricular – Ensino Médio (fl. 139)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO EJA ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Silvío Vidal - EFM		
MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Paranavaí	NRE: Paranavaí	
IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2015	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
*LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

  
Maria Ap. dos Santos de Souza  
Diretora



PROCESSOS Nº 146/18 e Nº 147/18

### 1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental – Fase II (fl. 145)

Ensino	Disciplina	Matrículas					Transferidos				Concluintes			
		Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
Ensino Fundamental – Fase II	Língua Portuguesa	36	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	-	-
	Arte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	LEM – Inglês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Educação Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Matemática	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ciências Naturais	28	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-
	História	48	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-
	Geografia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Ensino Médio (fl. 157)

Ensino	Disciplina	Matrículas					Transferidos				Concluintes			
		Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
Ensino Médio - EJA	Língua Portuguesa	32									9			
	LEM - Inglês													
	Arte													
	Filosofia	29									5			
	Sociologia	29									7			
	Educação Física													
	Matemática													
	Química													
	Física													
	Biologia													
	História													
	Geografia													
	Língua Espanhola*													



## PROCESSOS Nº 146/18 e Nº 147/18

Constaram, às fls. 145 e 156, as seguintes informações com relação aos índices apresentados nos quadros da avaliação interna:

(...) a oferta era coletiva e formou-se turmas das disciplinas que houve demanda. No decorrer do ano letivo a procura foi diminuindo e a antiga equipe gestora não motivou os alunos para que os mesmos prosseguissem os estudos na instituição de ensino.

A nova gestão solicita o reconhecimento dos cursos desta modalidade e está fazendo um trabalho de divulgação na comunidade.

### **1.4 Comissão de Verificação (fls. 129 e 140)**

As Comissões de Verificação, constituídas pelos Atos Administrativos nº 376/17 e nº 377/17, de 28/11/17, do NRE de Paranavaí, compostas pelos técnicos pedagógicos: Eliza Helena Bateloqui, licenciada em Geografia; Beatriz Ribas Guimarães, licenciada em Pedagogia; Irene Rodrigues Dantas e Ademir Antonio Doneda, licenciados em Letras, após verificação, *in loco*, emitiram laudos técnicos em 04/12/17, e constataram a veracidade das declarações e as condições necessárias ao funcionamento dos cursos, e informaram:

(...) possui um protocolado de cessação nº 14.029.730-5, esta cessação foi solicitada pela antiga diretora, mas a atual gestora pretende manter a oferta, pois o colégio está localizado em um dos maiores bairros do município e a demanda de alunos é grande para esta modalidade e conforme indicado, já protocolou o reconhecimento destes cursos e solicitará o arquivamento do pedido de cessação.

O prédio necessita de uma pintura geral e substituição de vários vidros das janelas e portas de vidro, para estas adequações o Colégio está incluído na ata de serviços do Programa de Recuperação Reparo Rápido, o qual busca recuperar escolas em situações emergenciais e que esta é uma prioridade para o NRE em 2018, de acordo com as informações do Chefe do NRE.

**O Laboratório de Informática** (78,47 m<sup>2</sup>) possui 4 ilhas do PrDigital, 2 computadores do Proinfo e uma impressora (...) o número de computadores é insuficiente para atender toda a demanda da instituição de ensino, e é importante destacar que a rede não tem capacidade para atender a secretaria e o laboratório ao mesmo tempo (...).

**Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** (...) possui uma sala com 50,05 m<sup>2</sup>, possui bancada lateral com cuba e torneira (...) fica no bloco que sofreu depredação (...) o desenvolvimento das aulas práticas com os alunos estão sendo desenvolvidas em sala de aula, ou em outros espaços adaptados (...); os materiais, parte estão em armários no próprio laboratório e alguns equipamentos em um almoxarifado nas dependências administrativas.



## PROCESSOS Nº 146/18 e Nº 147/18

A **Biblioteca** possui sala (76,86 m<sup>2</sup>) com mesas e prateleiras para disposição do acervo (...) que está atualizado e suficiente para atender tanto os alunos das diferentes modalidades ofertadas pela instituição de ensino, quanto às necessidades dos docentes. Para o desenvolvimento das atividades esportivas é utilizado **quadra coberta** (...). **Acessibilidade:** o Colégio possui ambientes adaptados onde existem rampas, banheiro adaptado.

Quanto às condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição e realização das atividades pretendidas:

- **Certificado de Conformidade** nº 698, de 14/03/2017, válido por 1 ano.
- **Alvará de Licença Sanitária** nº 1916/2017, expedido pela Prefeitura Municipal com vistoria realizada em 12/06/2017, válida por 01 (um) ano e não possui ressalvas.

As Comissões de Verificação apresentaram, às fls. 143, 154 e 155, docentes com as habilitações específicas para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A Chefia do NRE de Paranavaí, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 04/12/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 150, protocolo nº 14.884.129-2, e fl. 162, protocolo nº 14.884.142-0).

### **1.5 Parecer Pedagógico DEB/Ceja/Seed (fls. 157 e 169)**

O Departamento de Educação Básica, pelos Pareceres Pedagógicos nº 07/18 e nº 08/18 - DEB/Ceja/Seed, de 31/01/18, encaminhou os processos para prosseguimento dos trâmites.

### **1.6 Parecer CEF/Seed (fls. 160 e 172)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos nº 269/18 e nº 270/18 - CEF/Seed, de 31/01/18, declarou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



## PROCESSOS Nº 146/18 e Nº 147/18

Da análise dos processos e com base nas informações dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

O prédio escolar necessita de pintura geral e substituição de vidros nas janelas e portas. Para que estas adequações sejam efetuadas, o Colégio está incluído na ata de serviços do Programa de Recuperação Reparo Rápido, o qual busca recuperar escolas em situações emergenciais e de acordo com as informações da Chefia do NRE, este terá prioridade no ano de 2018.

O laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia está localizado em uma sala de 50,05 m<sup>2</sup>, e dispõe de bancada, cuba e torneira. No entanto, sofreu depredação e as atividades práticas estão sendo desenvolvidas em sala de aula ou em outros espaços adaptados.

Tramita sob protocolo nº 14.029.730-5, de 06/04/16, a solicitação de cessação do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Contudo, a direção atual pretende manter a oferta dos cursos, tendo em vista que o Colégio está localizado em um dos maiores bairros do município e possui demanda de alunos para oferta destas modalidades de ensino. A Comissão informou que a Direção solicitará o arquivamento do referido protocolo.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e o Certificado de Conformidade expirou em 14/03/18, com o processo em trâmite. O Alvará de Licença Sanitária é válido até 12/06/18 e não possui ressalvas.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informou que o regime das ofertas está acontecendo na forma coletiva, podendo ofertar a individual, desde que haja manifestação da Seed/DEB/Ceja.

Com relação ao atraso no envio dos processos, a direção informou que assumiu a gestão a partir de julho de 2017, e por este motivo, não pode informar o que houve.

Em virtude da deficiência no espaço específico do laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física e na infraestrutura predial em desacordo com a Deliberação deste CEE/PR, o reconhecimento dos cursos será concedido por prazo inferior a cinco anos.



PROCESSOS Nº 146/18 e Nº 147/18

A Resolução Secretarial nº 405/18, de 31/01/18, a justificativa da Direção com relação ao atraso no envio dos processos e a consulta ao Protocolo Geral do Estado nº 14.029.730-5, de 06/04/16, foram apensados ao protocolado nº 14.884.129-2, às fls. 164 a 166.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Silvio Vidal – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 01/01/13, e por mais quatro anos, contados a partir de 01/01/15 a 31/12/18, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR;

b) ao reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Silvio Vidal – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 01/01/13, e por mais quatro anos, contados a partir de 01/01/15 a 31/12/18, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária;

b) assegurar o espaço adequado do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, bem como sanar as deficiências na estrutura física do Colégio.

No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento dos cursos, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 146/18 e Nº 147/18

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos;

b) solicitar de imediato a renovação do reconhecimento dos cursos, tendo em vista que os atos legais expiram em 31/12/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente em exercício